



PROJETO DE LEI GB/VER N.º XXX/2021

Guarapari / ES, 30 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE VEDAÇÕES ÀS NOMEAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarapari, para todos os cargos efetivos, em comissão, funções de confiança e em designação temporária, de pessoas que tiverem sido condenadas pelos seguintes ilícitos:

- I – nos crimes contra a dignidade sexual previstos no Título VI do Código Penal Brasileiro;
- II – na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

KAMILLA CARVALHO ROCHA

Vereadora

